



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) E LIMPEZA TÉCNICA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA/SC.

PETROLÂNDIA

2026



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

SUMÁRIO:

[1. DEFINIÇÃO DO OBJETO](#)

[2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)

[3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO](#)

[4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)

[5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)

[6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO](#)

[7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO](#)

[8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO](#)

[9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)

[10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[11. GARANTIA E MANUTENÇÃO](#)



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste no registro de preços visando a prestação de serviços especializados de controle de pragas urbanas (dedetização e desratização) e limpeza técnica de reservatórios de água para o Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/SC.

1.1.1 Critério de julgamento: **Menor valor por lote.**

1.2. A natureza do serviço é classificada como serviço comum, a ser executado em duas etapas anuais, abrangendo uma área total de 1.100 m² para dedetização e 5 (cinco) caixas d'água para limpeza (01 de 5.000L e 04 de 500L), **a qual deverá ser realizada em períodos de 06 (seis) meses, utilizando-se para tanto, o dobro do quantitativo acima exposto.**

1.3. Os serviços destinam-se a atender a Secretaria de Saúde, Unidade Básica do Centro, Unidade Básica de Rio Antinhas e o E-MULTI, visando garantir as condições higiênico-sanitárias adequadas para o atendimento público.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou emissão da nota de empenho, sem previsão de prorrogação automática.

1.5 Tabela demonstrativa, contendo os valores máximos a serem pagos pela Administração:

LOTE 01: LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços especializados de controle de pragas urbanas (dedetização e desratização)	M ²	2.200	R\$ 1,09	R\$ 2.398,00
2	Prestação de serviços especializados de limpeza técnica de reservatórios de água (CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS)	UN.	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
3	Prestação de serviços especializados de limpeza técnica de reservatórios de água (CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS)	UN.	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
VALOR GLOBAL					<u>R\$ 4.218,00</u>

1.5.1. Os insumos para dedetização devem ser de uso profissional, devidamente registrados no Ministério da Saúde, com princípios ativos que garantam efeito residual de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

1.5.2. Para o controle de roedores, deverão ser utilizadas iscas parafinadas e granuladas em porta-iscas lacrados, posicionados estrategicamente para evitar o contato com pessoas e animais domésticos.

1.5.3. A limpeza de reservatórios deve seguir padrões de potabilidade da água, não sendo permitida a utilização de produtos que deixem resíduos tóxicos ou alterem o sabor e odor da água após o enxágue.

1.5.4. A especificação segue as orientações de qualidade e segurança.

1.5.5. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços: Secretaria de Saúde, Unidade Básica do Centro, Unidade Básica de Rio Antinhas e E-MULTI. **(Agendar os serviços diretamente com a Secretária de Saúde, Sra. IVONE DEFREYN NIENKOTTER).**

1.5.6. O recebimento provisório será efetuado mediante a lavratura de termo circunstanciado pelo fiscal de contrato após a verificação *in loco* do término das atividades.

1.5.7 O recebimento definitivo fica condicionado à entrega do laudo de limpeza dos reservatórios e do certificado de garantia de dedetização, emitidos pelo responsável técnico da empresa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela imperatividade de manutenção das unidades de saúde em condições de salubridade, prevenindo a transmissão de doenças por vetores e garantindo a potabilidade da água armazenada.

2.2. O Município de Petrolândia apresenta bioma de Mata Atlântica e densidade demográfica de 21,89 hab/km², fatores que exigem vigilância constante sobre a fauna sinantrópica nociva em prédios de grande circulação de pessoas.

2.3. Ressalta-se que o Município não dispõe atualmente de Plano de Contratações Anual (PCA), estando a despesa devidamente alinhada com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

2.4. A solução técnica escolhida baseia-se na vantajosidade econômica do parcelamento por itens ou global, permitindo que uma única empresa especializada realize a logística integrada nos distritos da Sede e Rio Antinha.

2.5 A justificativa para o não parcelamento integral reside na interdependência dos serviços, garantindo que a mesma empresa responda pela salubridade total dos ambientes e da água armazenada.

2.6 Os resultados pretendidos focam na redução do risco de infecções hospitalares e doenças transmitidas por vetores, elevando a segurança dos 786 alunos da rede fundamental e da população em geral que utilizam as unidades. A equipe de planejamento concluiu pela total adequação da contratação, visto que a despesa total prevista é compatível com a arrecadação bruta realizada pelo município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o manejo integrado de pragas através de métodos químicos e físicos, somado à higienização mecânica e desinfecção química dos reservatórios de água, assegurando o ciclo completo de saneamento ambiental.

3.2. Estão incluídos todos os insumos, mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual (EPIs) e produtos químicos registrados na ANVISA necessários para a execução completa.

3.3. O ciclo de vida do objeto encerra-se com a entrega dos Certificados de Execução e respectivos laudos de potabilidade da água, que validam a eficácia da solução contratada perante a Vigilância Sanitária.

3.4. A estratégia de duas aplicações anuais (intervalo semestral) visa manter o efeito residual dos produtos químicos, impedindo a reinfestação sazonal característica da região serrana catarinense.

3.5 A solução é integrada para garantir que as unidades de saúde, localizadas tanto na sede quanto no distrito de Rio Antinha, recebam tratamento padronizado e eficaz.



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa licitante deverá apresentar registro ativo no conselho de classe competente (CREA ou CRQ) e licença ambiental para operação de controle de pragas e higienização de caixas d'água.

4.2. É obrigatória a apresentação do Alvará Sanitário atualizado e a indicação de um Responsável Técnico legalmente habilitado para supervisionar a aplicação de saneantes desinfestantes.

4.3. Todos os produtos utilizados devem possuir registro ministerial e serem acompanhados das respectivas Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) para conferência na entrega.

I. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b. Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;
- c. Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. A contratada deverá atuar no ramo do objeto pretendido no Termo de Referência, bem como seu objeto contratual deverá ser compatível com a referida contratação, devendo apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, informando e comprovando a licitante já ter executado satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório.

4.4. O contratado deve declarar pleno conhecimento das condições locais, incluindo o acesso ao distrito de Rio Antinha, responsabilizando-se por toda a logística e transporte de materiais.

4.5 A empresa deverá fornecer certificados individuais de execução para cada unidade atendida, especificando os produtos aplicados e o prazo de garantia técnica.



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dar-se-á mediante Ordens de Serviço (OS) emitidas pela Secretaria de Saúde, devendo o início ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

5.1.1 Os serviços serão executados em duas etapas anuais (semestrais), visando manter a eficácia dos venenos e a potabilidade da água nos reservatórios das unidades mencionadas.

5.1.2 A execução deverá ocorrer preferencialmente em horários de baixo fluxo ou fora do expediente de atendimento ao público, para evitar a exposição desnecessária de pacientes.

5.1.3 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços: Secretaria de Saúde, Unidade Básica do Centro, Unidade Básica de Rio Antinhas e E-MULTI. **(Agendar os serviços diretamente com a Secretária de Saúde, Sra. IVONE DEFREYN NIENKOTTER).**

5.2. A dinâmica do trabalho exige agendamento prévio para não interromper os atendimentos das Unidades Básicas, priorizando-se horários que minimizem a exposição de pacientes aos vapores químicos.

5.3. A limpeza dos reservatórios deve seguir rigoroso protocolo de esgotamento, limpeza das paredes e desinfecção com solução clorada, seguido do restabelecimento do abastecimento e teste de estanqueidade das tampas.

5.4. A contratada é responsável pela correta destinação final de resíduos gerados durante a limpeza, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis ao Município de Petrolândia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por servidor especificamente designado pelo Fundo Municipal de Saúde, que registrará todas as ocorrências em ata de fiscalização.



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

6.1.1 O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a conclusão do serviço, mediante assinatura de relatório de execução pelo fiscal de contrato em cada unidade de saúde.

6.1.2 O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias após o provisório, após conferência da documentação técnica e dos certificados de garantia emitidos pela empresa.

6.1.3 Será adotado um *checklist* de verificação para aferir a qualidade da limpeza e a ausência de vestígios de pragas após a aplicação dos produtos químicos.

6.2. A fiscalização administrativa verificará mensalmente a regularidade trabalhista e previdenciária da contratada como condição para o processamento da fatura.

6.3. O modelo adota listas de verificação (checklists) para garantir que cada caixa d'água e cada metro quadrado das unidades foram devidamente tratados conforme o plano de trabalho.

6.4. Falhas na execução ou atrasos injustificados sujeitarão a empresa às sanções de advertência e multa, proporcionais ao dano causado à continuidade do serviço de saúde.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada por etapa executada, baseada nos metros quadrados dedetizados e no número de caixas d'água efetivamente higienizadas e testadas.

7.2. O montante devido será calculado com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, após o ateste de conformidade pelo fiscal do contrato.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica no setor de finanças da Prefeitura.

7.4. Não será admitido pagamento antecipado, e qualquer desconformidade identificada durante o recebimento provisório suspenderá o prazo de pagamento até a devida correção.

7.5 Em caso de desempenho inferior ao padrão técnico exigido (ex: reaparecimento de pragas em menos de 30 dias), a empresa deverá refazer o serviço sem custos adicionais à Administração.



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A seleção será conduzida através de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza rotineira e o valor estimado;
- 8.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global, privilegiando a proposta que oferecer a melhor vantajosidade econômica para o Fundo Municipal de Saúde.
- 8.3. A disputa ocorrerá por meio de dispensa de licitação, assegurando a transparência e a competitividade conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 026/2023.
- 8.4. Os requisitos de habilitação técnica e jurídica serão os mínimos indispensáveis para assegurar o cumprimento das obrigações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor global estimado considera a soma dos preços unitários de mercado para a execução total da demanda prevista para 12 meses.
- 9.2. A pesquisa de preços utilizou o Painel de Preços do TCE/SC e cotações com empresas que atuam na região da Microrregião de Ituporanga.
- 9.3. Os quantitativos foram dimensionados considerando o disposto na tabela do item 1.5.
- 9.4. A orçamentação final servirá como teto para o registro dos preços na Ata, sendo vedada a aceitação de lances superiores aos valores referenciais.
- 9.5. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 26/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Petrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, respeitando do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas da contratação correrão por conta de dotação orçamentária disponível para o exercício de 2026:

12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.401.2010 – Manutenção do Fundo de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
1.500.1002.0618.00 – Recursos Receitas de Impostos e Transferências – Saúde

11. GARANTIA E MANUTENÇÃO

11.1. A contratada deverá oferecer garantia técnica mínima de 06 (seis) meses para os serviços de dedetização e desratização, contados da data de aplicação.

11.2. Caso ocorra infestação de pragas dentro do período de garantia, a empresa fica obrigada a realizar novo tratamento em até 48 horas após o chamado, sem ônus para o Município.

11.3. As condições de garantia e manutenção respeitam integralmente o Código de Defesa do Consumidor e as normas específicas da ANVISA para serviços de controle de vetores.

Petrolândia/SC, 27 de fevereiro de 2026.

IVONE DEFREYN NIENKOTTER

Gestora do Fundo Municipal de Saúde